

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

EDITAL COPPE/PEE/PÓS 2023:
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA POSIÇÃO DE JOVEM
DOUTOR APADRINHADO PARA ATUAR NO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA COPPE/UFRJ
PARA O ANO LETIVO DE 2024

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia Elétrica (PEE) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação dos Programas de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas na Regulamentação vigente dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos para o preenchimento de vagas Jovem Doutor Apadrinhado para atuação no Programa de Engenharia Elétrica para o ano letivo de 2024.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PEE, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.

1.3. Os dados fornecidos pelos candidatos serão usados exclusivamente neste processo seletivo e não serão distribuídos, manipulados ou compartilhados com pessoas ou entidades que não estejam diretamente envolvidas neste processo seletivo. As informações ficarão armazenadas em ambiente seguro e apenas pelo período necessário à viabilização das contestações estipuladas no Edital. Ao final desse período, os dados serão apagados.

1.4. O candidato deve possuir o título de doutor há menos de 5 (cinco) anos, possuir vínculo com outra IES que não tenha pós-graduação consolidada na área Engenharias IV da CAPES e que possua proximidade geográfica com a UFRJ

2. DAS VAGAS

2.1. Está previsto a **criação de cadastro de reserva**, para o preenchimento de vagas em até 10% do número de docentes permanentes do programa, número atualizado a cada credenciamento/descredenciamento do programa.

2.2. Docentes selecionados e classificados poderão ocupar a vaga de Jovem Doutor Apadrinhado até completar 5 anos de doutorado, desde que mantenham o vínculo como docente em outra IES, não podendo haver vínculo de docência, exceto pelas atividades no PEE, COPPE/UFRJ

2.3. A aprovação nesse concurso não representa vínculo empregatício com a UFRJ e não dá direito a nenhum tipo de remuneração. A participação como Jovem Doutor Apadrinhado é de caráter voluntário.

2.4. O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que envolve:

2.4.1 Inscrição;

2.4.2 Análise documental para deferimento ou não da inscrição;

2.4.3 seleção mediante análise do *curriculum vitae*, e do plano de trabalho, com caráter eliminatório;

2.4.4. classificação, para efeito do preenchimento do cadastro de reserva;

2.4.5 homologação dos resultados pelo Colegiado do Programa;

2.4.5. divulgação dos resultados.

2.4.6. A banca de avaliação é composta por todos os professores membros permanentes do programa. Os candidatos serão avaliados pelos professores que participam da linha de pesquisa indicada na inscrição, conforme disposto na página do programa (www.ppgeet.uff.br).

2.4.7. A inscrição será feita por email endereçado a secretaria do programa, devendo constar os seguintes documentos:

a) uma cópia legível da carteira de identidade (RG);

b) uma cópia legível do CPF;

c) fotografia 3x4;

d) comprovante de residência ou declaração de residência;

e) uma cópia do diploma de doutorado reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação ou declaração de conclusão de curso de doutorado. Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002, desta Universidade.

f) uma cópia do histórico escolar do curso de doutorado;

g) uma cópia do *Curriculum vitae* gerado na plataforma Lattes;

h) um texto, de autoria do candidato, apresentando uma proposta de trabalho. Nesta proposta, o candidato deverá apresentar os objetivos, motivação e área de interesse de pesquisa que pretende realizar. O texto deve ter as seções **Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma de Execução e Referências Bibliográficas**. O texto é limitado a 15 páginas A4, com letra tamanho 12 pt e espaçamento entre linhas de 1.5, constando as referências utilizadas para a sua confecção.

i) declaração de autenticidade das cópias dos documentos apresentados, conforme modelo do Anexo II.

j) Comprovante de vínculo como docente em outra IES.

2.4.8. A ausência de quaisquer dos documentos acima citados implica no cancelamento da inscrição.

- g) uma carta de recomendação de um docente do programa. O candidato deverá indicar o nome do professor para realizar a recomendação. O programa entrará em contato com o indicado, requisitando a carta.
- l) um texto, de autoria do candidato, apresentando uma proposta de trabalho. Nesta proposta, o candidato deverá apresentar os objetivos, motivação e área de interesse de pesquisa que pretende realizar. O texto deve ter as seções **Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma de Execução e Referências Bibliográficas**. O texto é limitado a 15 páginas A4, com letra tamanho 12 pt e espaçamento entre linhas de 1.5, constando as referências utilizadas para a sua confecção.
- m) declaração de autenticidade das cópias dos documentos apresentados, conforme modelo do Anexo II.
- n) Comprovante de vínculo como docente em outra IES.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção se dará com as seguintes etapas:

- (a) **Etapa 1: Análise da documentação enviada e deferimento das inscrições** - consistirá em verificar se o candidato apresentou os documentos especificados no item 6 deste Edital. O resultado dessa etapa será publicado na página do programa.
- i. **Recurso aos resultados da Etapa 1:** Os candidatos indeferidos que não estiverem de acordo com o resultado da Etapa 1 podem entrar com recurso, enviando e-mail para a secretaria do curso (ppgeet.tce@id.uff.br). O resultado da análise dos recursos feito pela coordenação do curso será publicado na página do programa. Candidatos que forem indeferidos ao final do processamento dos recursos estarão eliminados do processo seletivo.
- ii. **Etapa 2: Análise curricular, da carta de recomendação e da proposta de trabalho** – Etapa eliminatória, realizada pela banca avaliadora. Os resultados serão publicados na página do programa.
- (b) **A Etapa 2** será balizada pelos itens definidos na Tabela 1, gerando uma nota entre 0 e 10.

Tabela 1 - Barema de avaliação da Etapa 2.

Critério	Nota máxima
Produção técnico-científica alinhada com o Programa	4
Plano de trabalho, considerando alinhamento com o programa	3
Formação acadêmica	1.5
Recomendação	1.5

- i. Candidatos com nota inferior a 6.0 na média dos avaliadores serão eliminados.
- ii. **Recurso aos resultados da Etapa 2:** Os candidatos eliminados que não estiverem de acordo com o resultado da Etapa 2 podem entrar com recurso, enviando e-mail para a secretaria do curso (ppgeet.tce@id.uff.br). O resultado da análise dos recursos feita pela banca avaliadora será publicado na página do programa.
- (c) **Etapa 3: Classificação dos candidatos** – A classificação dos candidatos será feita pelo Colegiado do Programa, de acordo com os resultados obtidos e com as vagas

disponíveis. A classificação do cadastro de reserva será atualizada a cada nova avaliação de candidatos. Ao Colegiado do Curso é reservado o direito de não ocupar todas as vagas.

- i. **Recurso aos resultados da Etapa 3:** Os candidatos eliminados que não estiverem de acordo com o resultado da Etapa 2 podem entrar com recurso, enviando e-mail para a secretaria do programa. A análise dos recursos será feita por uma banca composta por 3 professores, a ser indicada pela coordenação do programa, dentre os professores membros permanentes do curso. O resultado da análise dos recursos feita pela banca indicada pela coordenação será publicado na página do programa.

- 3.2. O resultado da seleção será divulgado na página do programa
- 3.3. As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados e selecionados, de acordo com a ordem de sua classificação. Na hipótese de haver desistências, serão chamados candidatos excedentes, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 3.4. O Colegiado do Programa reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas.
- 3.5. O Colegiado do Programa é soberano quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo de seleção.
- 3.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2024.

Professor Alessandro Jacoud Peixoto
Coordenador do Programa de Engenharia Elétrica da COPPE/UFRJ